DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO DE QUATIS

DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA - ANO V - EDIÇÃO Nº 987 - QUATIS, 25 DE FEVEREIRO DE 2025



EXPEDIENTE

Prefeito - ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS; Vice-prefeita - IVONE BARBOSA BENTO; Controladora Geral do Município - WANDRIANE MOURA DO PRADO; Procurador Geral do Município - DAVI MOURA; Secretário Municipal de Administração - (Interino) DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Assistência Social - HÉLIO RICARDO PEREIRA BATISTA; Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo - ANDRÉ GOMES MARTINS; Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural - RENATO XAVIER CORRADI; Secretária Municipal de Educação - IVONE BARBOSA BENTO; Secretário Executivo do Gabinete - DAVI FERREIRA DO NASCIMENTO; Secretário Municipal de Finanças - JOÃO PAULO DOS SANTOS; Secretário Municipal de Governo - DIEGO MUNIZ BOECHAT; Secretário Municipal de Infraestrutura - ISRAEL WESLEY DA CUNHA; Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos - LUCIANA VERRI; Secretário Municipal de Ordem Urbana - LUIZ CARLOS DA COSTA CARVALHO NETO; Secretário Municipal de Saúde - LUCAS SANTOS DA SILVA; Secretária Municipal de Sustentabilidade e Ambiente - CAROLINE TEIXEIRA LOPES.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

Presidente: ALEX MILLER ALVES D'ELIAS (REPUBLICANOS); 1º Vice-presidente: UDSON MENDES DE FREITAS (SOLIDARIEDADE); 2º Vice-presidente: EMERSON OLIVEIRA DE ALMEIDA (PP); 1ª Secretária: MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER (REPUBLICANOS); 2º Secretário: LEANDRO CARVALHO DE SANT'ANNA (PP); Vereadores: JOSÉ JADENILSO DA SILVA (MDB), NILDE HIPOLITO FILHO (MDB), ROGÉRIO DE SOUZA OLIVEIRA (UNIÃO) e WILLIAN DE CARVALHO ROSÁRIO (PSB).

Assinado Digitalmente por: ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
Data: 2025.02.25 10:30:09 -03:00

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

- **DECRETO**

DECRETO Nº 3.359 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO TRÂNSITO E NO PONTO DE TÁXI, DURANTE AS FESTIVIDADES DE CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE QUATIS/RJ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATIS, no uso de suas atribuições legais, sobretudo em razão do disposto no Art. 84, incisos III, VII e XXXVIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Art. 6º, XXXIV também da Lei Orgânica Municipal que permite ao Município regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
Considerando o disposto no Art. 24 inciso II e VI, da Lei Federal 9.503 de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);
Considerando a necessidade de adaptação do trânsito da cidade para realização do evento em comemoração ao Carnaval 2025;
Considerando, ainda, a imprescindibilidade de assegurar aos munícipes um evento seguro, evitando o máximo de riscos possíveis.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o fechamento das seguintes ruas visando as festividades do carnaval:

I - Fechamento da Rua Nossa Senhora do Rosário, no Centro;

II - Fechamento da Rua Prof. Pessoa de Barros, no Centro;

III - Fechamento da Rua Cel. José Leite, no Centro;

IV - Fechamento da Rua Cel. João Tibúrcio, no Centro;

§ 1º As ruas não mencionadas no caput deste artigo ficarão livres para o trânsito normal de veículos
§ 2º A autoridade de trânsito municipal, bem como seus agentes, poderá definir flexibilizações ou restrições no disposto neste artigo, caso seja oportuno e conveniente à fluidez do tráfego local, bem como à segurança e à ordem pública.

Art. 2º Enquanto perdurar o exposto no artigo 1º, será permitido apenas o tráfego de veículos de pequeno porte dos moradores dos trechos afetados, através de credencial a ser disponibilizada pela Secretaria Municipal de Ordem Urbana do município.
Art. 3º Fica proibido o tráfego de carretas e veículos similares nos dias em que perdurarem as festividades do carnaval.
Art. 4º Fica definido que os taxistas inscritos no ponto 01, serão deslocados para o início da Rua Nossa Sra. do Rosário, em frente ao nº 368, permanecendo em rotatividade durante a duração da festividade.
Art. 5º Fica definido que os ônibus deverão utilizar-se de rota alternativa até às 18:00h, qual seja, trajeto normal até a Praça Dr. Teixeira Brandão, após Rua: Professor Pessoa de Barros, após Rua: Delfim Fróes, daí por diante seguirá o fluxo costumeiro e após esse horário, deverão utilizar-se da rota noturna, pela Rua Dona Cirene, em direção a "Biquinha", após Rua Delfim Fróes em direção à Rua Cel. José Leite e daí por diante, seguirá o fluxo costumeiro.
Art. 6º Será permitido o estacionamento nas ruas do município, salvo na Rua Dona Cirene, Biquinha, Rua Delfin Froes, Rua Cel. Francisco Balbe e Rua Avelino Batista Soares, com intuito de garantir a fluidez do trânsito nesta municipalidade.
Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia mantida enquanto perdurarem as festividades de Carnaval 2025, compreendendo o período dos dias vinte e oito de fevereiro de dois mil e vinte e cinco a quatro de março de dois mil e vinte e cinco.

Prefeitura Municipal de Quatis - RJ, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

- **PORTARIA**

PORTARIA Nº 254/2025

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o Contrato nº 20/2025, proveniente do Processo Administrativo Nº 224/2025 (PA principal nº 5545/2024);

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores: **JEFERSON DOS SANTOS,** matrícula: 107.542, Chefe da Divisão de Fiscalização – SMI, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, a fim de acompanhar os serviços prestados pela **Empresa: TETSUL ITATIAIA TERRAPLENAGEM LTDA - CNPJ Nº. 10.623.659/0001-58,** conforme Contrato Nº 20/2025, proveniente do Processo Administrativo Nº 224/2025, (PA principal nº 5545/2024), que objetiva contratação de empresa especializada em construção de muro de contenção sob demanda.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2025

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando a Lei Complementar Nº 020, de 05 de Novembro de 2021, que "Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, o Processo Administrativo nº 11742/2025;
Considerando, o § 2º do art. 106 da Lei Complementar nº 021 de 15 de setembro de 2022;
Considerando, o Parecer Jurídico em fls. 5 e verso;
Considerando ainda, o laudo acostado em fls. 12 do Dr. Aristides Esper, Psiquiatra e fls. 13 do Médico do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA de **02(duas) horas diárias,** representando 25% (vinte e cinco por cento) horas/semanais ao servidor **THIAGO LUIZ MARQUES ROSA,** Auxiliar de Obras e Serviços Públicos, matrícula: 9484, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18 de fevereiro de 2025.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 256/2025

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais e administrativas;
Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII e IX do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, a Lei Complementar Nº 020, de 05 de novembro de 2021, que "Dispõe sobre a reforma na Estrutura Administrativa do Governo Municipal de Quatis, estabelece as diretrizes, e dá outras providências;
Considerando, o Processo Administrativo nº 1997/2019(apenso o PA nº9595/2022);
Considerando a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar – PAD, a fim de averiguar os atos irregulares cometidos por servidor público municipal no desempenho de sua função;
Considerando as conclusões cometidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD, em fls. 54 a 58;

Considerando por fim, que cabe ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, inclusive zelar pela observância da Constituição Federal, Leis e princípios que regem a Administração Pública, adotando as medidas cabíveis para aplicação da pena que o caso requer;

RESOLVE:

Art. 1º. DEMITIR, por abandono de emprego, o servidor **JOÃO PEDRO PEÇANHA DO NASCIMENTO SILVA**, matrícula: 930-6, no Cargo de Provimento Efetivo de Docente II – Educação Física, Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Educação, após Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo PAD nº 1997/2019 (apenso o PA nº9595/2022).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 257/2025

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, Processo Administrativo Nº 1171/2025.
Considerando ainda, o Ofício nº 20 do Exmo. Sr. Luiz Antônio Furlani Filho, Prefeito do Município de Barra Mansa/RJ;

RESOLVE

Art. 1º-. **AUTORIZAR,** a cessão do servidor **FERNANDO DE OLIVEIRA CASTILHO**, Guarda Civil Municipal, matrícula: 840-7, lotado na Secretaria Municipal de Ordem Urbana da Prefeitura Municipal de Quatis, com ônus para a Prefeitura Municipal de Barra Mansa/RJ, visto que o mesmo exercerá suas atividades na Secretaria Municipal de Ordem Pública de Barra Mansa.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2025

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente nos incisos VII e IX do Artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando, o disposto no Processo Administrativo nº 743/2025;
Considerando ainda, o resultado final do Concurso Público, publicado no Diário Oficial do Município – D.O.E, Ano IV, Ed. 714, de 22 de dezembro de 2023, conforme Edital nº 01/2023 proveniente do Processo Administrativo nº 10809/2022;

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR, a pedido, a Sra. **CRISTINA LÚCIA TEIXEIRA MENENGUCI DE ALMEIDA,** matricula 9655**,** aprovada em 38º lugar no Concurso Público acima mencionado, do Cargo de provimento efetivo de **DOCENTE I, Classe "A"**, do quadro permanente dos funcionários da Administração Direta do Município, na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de janeiro de 2025.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2025

O Prefeito Municipal de Quatis no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a Lei Municipal n.º 322 de 13 de dezembro de 2001 e o Decreto Municipal nº 3.096 de 23 de fevereiro de 2022;
Considerando ainda, o Processo Administrativo nº 1720/2025, bem como no Memorando nº 122/2025 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

Art. 1º - CREDENCIAR, a servidora **ALINE DE OLIVEIRA SILVA,** matrícula: 842-3, Auxiliar Administrativo para responder pelo adiantamento de pequena monta, para custear as despesas de Consumo e Serviços para o exercício de 2025, de pronto pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social; de acordo com a Lei Municipal n.º 322 de 13 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 3.096 de 23 de fevereiro de 2022.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D'ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260/2025

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o Processo Administrativo nº 1506/2025;
Considerando, o disposto no Art. 96 da Lei Complementar nº 021 de 15 de setembro de 2022;
Considerando ainda, o Parecer do Médico do Trabalho em fls. 10 do referido PA;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** pelo período de 60(sessenta) dias, a contar do dia 18/02/2025, a servidora **PATRÍCIA DE CARVALHO OLIVEIRA** matricula: 921-6**,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de fevereiro de 2025.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2025

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 3068/2023;
Considerando ainda, o Ofício Nº 0165/2025 do Exmo. Sr. Antônio Francisco Neto, Prefeito Municipal de Volta Redonda/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - CANCELAR a permuta entre os servidores Sra. **PATRÍCIA RODRIGUES VIDAL,** Docente III, Orientadora Pedagógica, matrícula: 908-2, efetiva na Prefeitura Municipal de Quatis com o servidor Sr. **ALISON DE CASTRO GASPAR,** Docente II – Anos Iniciais, matrícula: 430200, efetivo na Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025. Revogadas as disposições em contrário, em especial a **PORTARIA Nº 511/2023.**

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.
ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 262/2025

O Prefeito Municipal de Quatis, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, as competências privativas de seu cargo como Chefe do Executivo Municipal, conforme expresso, especialmente os incisos VII do Art. 84 da Lei Orgânica do Município de Quatis;
Considerando o disposto no Processo Administrativo nº 1706/2025;
Considerando ainda, o Ofício Nº 0166/2025 do Exmo. Sr. Antônio Francisco Neto, Prefeito Municipal de Volta Redonda/RJ;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a permuta entre os servidores Sra. **PATRÍCIA RODRIGUES VIDAL,** Docente III, Orientadora Pedagógica, matrícula: 908-2, efetiva na Prefeitura Municipal de Quatis com o servidor Sr. **JOÃO MARCELO DE JESUS DA SILVA,** Docente I – Língua Portuguesa, matrícula: 439045, efetivo na Prefeitura Municipal de Volta Redonda/RJ.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de fevereiro de 2025.

Centro Administrativo 25 de Novembro, 25 de fevereiro de 2025.

ALUÍSIO MAX ALVES D´ELIAS
Prefeito Municipal

• EXTRATO

EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 15/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 376/2025 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 1119/2024)

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 15/2025. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e de outro, a empresa AGM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA com sede a Av. Renato Monteiro, nº 13, Novo Horizonte, Porto Real/ RJ, CEP: 27570-000, inscrita no CNPJ sob nº 37.300.723/0001-16. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para futura aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para oferta da merenda escolar para todos os alunos da rede Municipal de Ensino. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 376/2025 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 1119/2024). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é decorrente da Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° 06/2024, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3.251/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 226.082,76 (Duzentos e vinte e seis mil e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos). **PRAZO:** Será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Empenho: 308/2025; Unidade: 0501; Função: 12; Sub-Função: 365; Programa: 123; Ação: 2031; Elemento: 3.3.90.30.11.00; Subelemento: 3.3.90.30.07.00; Fonte: 1704, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R$ 138.688,86 (Cento e trinta e oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos). Empenho: 309/2025; Unidade: 0501; Função: 12; Sub-Função: 365; Programa: 123; Ação: 2096; Elemento: 3.3.90.30.11.00; Subelemento: 3.3.90.30.07.00; Fonte: 1.500,1001, para pagamento pelo serviço, ora contratado, a quantia de R$ 87.320,40 (Oitenta e sete mil trezentos e vinte reais e quarenta centavos). **DATA DA ASSINATURA:** 06 de fevereiro de 2025.

EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 24/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 701/2025 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 9352/2024)

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 24/2025. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, inscrito no CNPJ sob n° 39.560.008/0001-48, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bairro Bondarowsky, Quatis/RJ, assistido pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, e de outro, a empresa FLEX LOCADORA LTDA, situada à Av. Ayrton Senna, nº 1426, nº 3000, Bloco 2, Sala 105, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, RJ, CEP: 22.775-003, inscrita no CNPJ nº 34.547.280/0001-74. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em locação mensal de veículos automotores diversos, sem motorista, para atender as unidades da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 701/2025 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 9352/2024). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação é decorrente da Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 31/2024, com base na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 3.251/2024. **VALOR GLOBAL:** R$ 394.200,00 (Trezentos e noventa e quatro mil e duzentos reais). **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Nota de Empenho: 363/2025; Unidade: 0901; Função: 13; Sub-Função: 392; Programa: 462; Ação: 2216; Elemento: 3.3.90.39.09.00; Subelemento: 3.3.90.39.00.00; Fonte: 1.708.0000, para pagamento pelo objeto, ora contratado, a quantia de R$ 40.150,00 (Quarenta mil cento e cinquenta reais). Nota de Empenho:

81/2025; Unidade: 1002; Função: 08; Sub-Função: 244; Programa: 039; Ação: 2128; Elemento: 3.3.90.39.09.00; Subelemento: 3.3.90.39.00.00; Fonte: 1669, para pagamento pelo objeto, ora contratado, a quantia de R$ 40.150,00 (Quarenta mil cento e cinquenta reais); Nota de Empenho: 100/2025; Unidade: 0302; Função: 10; Sub-Função: 302; Programa: 064; Ação: 2615; Elemento: 3.3.90.39.09.00; Subelemento: 3.3.90.39.00.00; Fonte: 1.500.1002, para pagamento pelo objeto, ora contratado, a quantia de R$ 51.100,00 (Cinquenta e um mil e cem reais). As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de fevereiro de 2025.

EXTRATO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 76/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 9846/2024 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 5413/2021)

INSTRUMENTO: CONTRATO Nº 76/2022. **PARTES:** O MUNICÍPIO DE QUATIS, ente de direito público interno, com sede na Rua Professora Ana Ferreira de Oliveira, 47, Bondarowsky, Quatis, RJ, CNPJ n°. 39.560.008/0001-48, contratante e de outro a empresa ITAÚ UNIBANCO S/A, CNPJ sob nº 60.701.190/001-04, estabelecido no endereço Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Parque Jabaquara, Estado de São Paulo – SP. contratada. **OBJETO:** Prestação de serviços continuados de recolhimento de tributos e demais receitas municipais, através de DAM, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** N° 9846/2024 (PROCESSO PRINCIPAL Nº 5413/2021. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**. Lei Federal nº 8.666/1993 e vincula-se ao Edital e anexos do Chamamento Público nº 03/2021, constante do Processo Administrativo nº 5413/2021, bem como a proposta da contratada. **VALOR:** R$ 2,46 (Dois reais e quarenta e seis centavos) valor unitário. **PRAZO:** Será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da assinatura do contrato, com eficácia após a publicação, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, até o limite previsto no art. 57, II da Lei Federal 8.666/93, podendo ser reajustado os valores a requerimento da contratada, quando da renovação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Funcional Programática: 08.01-04.123.039.2.035-3.3.90.39.09. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de novembro de 2024.

EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXAMES DE BIÓPSIAS;

DECISÃO: Após análise do Pedido de Impugnação interposto pela empresa **LABORATÓRIO TAFURI DE PATOLOGIA LTDA**, entendemos que o recurso deve ser conhecido por tempestivo, para, no mérito, julgar IMPROCEDENTE de acordo com as informações contidas no processo administrativo 1716/2025. Informo que a sessão de disputa do pregão permanecerá dia **17 de março de 2025 às 10:00h**.

Quatis, 25 de fevereiro de 2025.

Luciana Verri
Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos

• AVISO

AVISO DE ERRATA DO CONTRATO Nº16/2025

ONDE SE LÊ:
‘’... **E DE OUTRO, A EMPRESA F PEREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**...”

LEIA-SE:
‘’... **E DE OUTRO, A EMPRESA AGM ATACADISTA E SERVIÇOS LTDA**...”

Quatis, 25 de Fevereiro de 2025.

Luciana Verri
Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
FRACASSADO E REMARCAÇÃO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA A ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA – ETA BONDAROWSKY.

A sessão de disputa do pregão iniciará no dia **13 de março de 2025, às 14:00hs**, no Portal da Bolsa de licitações do Brasil-BLL no endereço www.bll.org.br
O Edital está disponível para download em **transparencia.quatis.rj.gov.br**

Quatis, 24 de fevereiro de 2025.

LUCIANA VERRI
Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 722/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTINUO E INITERRUPTO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS.

A Secretaria Municipal de Licitações, Compras e Contratos – SMLCC, em cumprimento ao disposto no artigo 86 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que realizará registro de preços pelo prazo de 12 meses, cujo o objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO CONTINUO E INITERRUPTO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS.** Os Órgãos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Quatis interessados em participar da respectiva ata de registro de preços, deverão oficializar seu interesse e quantidades necessárias para fazerem parte do processo administrativo de licitação. O prazo para manifestar interesse será de 08 (oito) dias úteis, contados à partir da publicação deste Aviso.

Quatis, 25 de Fevereiro de 2025.

LUCIANA VERRI
Secretária Municipal de Licitações, Compras e Contratos

- **Demonstrativo**

MUNICÍPIO DE QUATIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**3.874.099,68**	**0,00**	**584.356,28**
Dívida Mobiliária	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Contratual	**3.874.099,68**	**0,00**	**584.356,28**
Empréstimos	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Financiamentos	**3.107.721,04**	**0,00**	**0,00**
Internos	3.107.721,04	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	**766.378,64**	**0,00**	**584.356,28**
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	766.378,64	0,00	584.356,28
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**8.030.193,91**	**0,00**	**275.108.084,56**
Disponibilidade de Caixa	**8.030.193,91**	**0,00**	**275.108.084,56**
Disponibilidade de Caixa Bruta	9.265.804,65	0,00	299.603.449,04
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.235.610,74	0,00	24.495.364,48
Demais Haveres Financeiros	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	**-4.156.094,23**	**0,00**	**-274.523.728,28**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	0,00	1.187.194,97
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO
SIGFIS - Versão 2024 25 fevereiro 2025 09:50:06

Continua (1 / 2)

Continuação

MUNICÍPIO DE QUATIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2024

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	1.187.194,97
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00**	**0,00**	**49,22**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	-23.123,73
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	0,00	0,00	1.424.633,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	0,00	1.282.170,56

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)2	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.02.25 09:54:55 -03'00'

GILSON DE ASSIS ALFREDO:03269695780 Assinado de forma digital por GILSON DE ASSIS ALFREDO:03269695780 Dados: 2025.02.25 09:55:34 -03'00'

WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO:09923083721 Assinado de forma digital por WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO:09923083721 Dados: 2025.02.25 10:05:10 -03'00'

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO
SIGFIS - Versão 2024 25 fevereiro 2025 09:50:06

MUNICÍPIO DE QUATIS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Semestre / 2024

LRF, art. 48 - Anexo 6 R$1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	118.719.497,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	1.187.194,97
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	118.719.497,00

DESPESA COM PESSOAL	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	55.596.696,14	46,83
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <54,00%>	64.108.528,38	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <51,30%>	60.903.101,96	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <48,6%>	57.697.675,54	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida	-274.523.728,28	-23.123,73
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	1.424.633,96	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR ATÉ O SEMESTRE	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.995.119,52	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.310.364,79	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	6.033.227,01	98.094.473,45

ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Assinado de forma digital por ALUISIO MAX ALVES D ELIAS:08831281798 Dados: 2025.02.25 10:01:03 -03'00'

GILSON DE ASSIS ALFREDO:03269695780 Assinado de forma digital por GILSON DE ASSIS ALFREDO:03269695780 Dados: 2025.02.25 10:01:39 -03'00'

WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO:09923083721 Assinado de forma digital por WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO:09923083721 Dados: 2025.02.25 10:05:49 -03'00'

CHEFE DO PODER EXECUTIVO : ALUISIO MAX ALVES D ELIAS
RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO : WANDRIANE MOURA DO PRADO JUSTO
SIGFIS - Versão 2024 25 fevereiro 2025 09:58:39

- **QUATISPREV**

- **PORTARIA**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA nº 014/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 006/2025 que refere-se a concessão do benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, à servidora MARLENE OSORIO CONDE.

A Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal n° 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 0518 de 07 de novembro de 2024, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV e a necessidade de erro material quanto ao valor da soma dos proventos,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria 006/2025 que concedeu o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à servidora **MARLENE OSORIO CONDE**, portadora do CPF n° ***.149.***-50, nomeada através da Portaria n° 0230 de 02/06/1999, investida e empossada em 10/06/1999, no cargo de Docente II, Classe C, sob a matrícula nº **7560**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, para fazer constar o correto valor dos proventos conforme fixado adiante.

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei nº 1.262 de 19 de julho de 2023	R$ 2.721,30
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	20	Art. 18, III, da LM nº 245 de 28/12/1999	R$ 544,26
GRAT. HAB. NIVEL ACRESC	35	Art. 26, Inciso II, LM nº 120 de 12/08/1996	R$ 952,46
TRIENIO (MAGISTERIO)	6	Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999	R$ 163,28
PROGR ANTIGUIDADE	3	Art. 14 e 15 da LM nº 120 de 12/08/1996	R$ 81,64
		TOTAL	**R$ 4.462,94**

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de **01/02/2025**, na forma do §3º do Art. 23, da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 25 de fevereiro de 2025.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Rua Cel. Francisco Balbi, nº 275, Centro – Quatis/RJ
CEP: 27410-080 Telefone: (24) 3353 -6451

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
QUATIS PREV
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUATIS
CNPJ: 06.698.764/0001-89

PORTARIA nº 015/2025

Dispõe sobre a retificação da Portaria n° 010/2025 que concedeu o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR, à servidora GEORGIA VIEIRA DE OLIVEIRA DIAS.

A Presidente do Quatis Prev, no uso de suas atribuições legais e administrativas, na forma da Lei Complementar Municipal n° 35, de 23 de junho de 2023,

Considerando o disposto no Processo Administrativo n° 036 de 09 de janeiro de 2025, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Quatis – QUATIS PREV,

RESOLVE:

Art. 1º – Retificar a Portaria n° 010/2025 que concedeu o Benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR** à servidora **GEORGIA VIEIRA DE OLIVEIRA DIAS**, portadora do CPF n° ***.634.***-47, nomeada através da Portaria n° 162/96 de 11/03/1996, investida e empossada em 12/03/1996, no cargo de Docente I, Classe C, sob a matrícula nº **4284**, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatis/RJ, para fazer constar o correto valor das parcelas que compõem o cálculos dos proventos conforme fixado adiante.

Art. 2º – Fixar o valor do salário de benefício de acordo com a legislação vigente, composto das seguintes parcelas:

PARCELAS	%	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO BASE	100	Lei Municipal nº 1.262 de 19/07/2023	R$ 2.601,44
ADICIONAL QUALIFICAÇÃO	12,5	Art. 18, III, da LM nº 245 de 28/12/1999	R$ 325,18
TRIENIO (MAGISTERIO)	9	Art. 18, II, da LM nº 245 de 28/12/1999	R$ 234,13
GRAT. HAB. NIVEL ACRESC	15	Art. 26, I, da LM nº 120 de 12/08/1996	R$ 390,22
PROG FUNC QUALIF. CLASSE B	30	Art. 14, § 1º, II LM nº 245 de 28/12/1999	R$ 780,43
PROG FUNC QUALIF. CLASSE C	15	Art. 14, § 1º, III LM nº 245 de 28/12/1999	R$ 390,22
		TOTAL	**R$ 4.721,62**

Art. 3° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos pecuniários a partir de **01/02/2025**, na forma do §3º do Art. 23, da Lei Municipal nº 520/2006. Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quatis/RJ, 25 de fevereiro de 2025.

KATIA SIMONE DE OLIVEIRA
PRESIDENTE